

PORTARIA Nº. 19 / 2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre valor e correção de mensalidades e taxas na FAMP Faculdade, revoga medidas anteriores e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH LTDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição:

Considerando que o princípio da transparência nas relações de consumo está positivado em nosso ordenamento jurídico no art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor;

Considerando que a FAMP Faculdade, como prestadora de serviços educacionais está adstrita ao cumprimento da legislação consumerista e Lei Federal nº. 9.870/1999;

Considerando que a reestruturação de todas as atividades da FAMP Faculdade foi definida como meta para o desenvolvimento desta Instituição;

Considerando que as questões relacionadas ao Departamento Financeiro regulam a formação do vínculo contratual entre o acadêmico e a Instituição;

Considerando a necessidade de adequação quanto ao período do índice do INPC-IBGE acumulado de abril a dezembro de 2024, para posterior adequação do novo período de consideração do índice;

Considerando a necessidade de regulamentação financeira das inclusões de disciplina, dependências e/ou adaptações e aproveitamento parcial e formativo dos acadêmicos regularmente matriculados na FAMP.

RESOLVE

Regulamentar as normas atinentes ao Departamento Financeiro da FAMP - Faculdade Morgana Potrich, que se regerá em conformidade com as disposições desta portaria conforme se segue:

I – DA MATRÍCULA

Art. 1º Para matricular-se no semestre letivo, o acadêmico deverá cumprir com todas as etapas do processo estabelecido pela IES.

Art. 2º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é parte do processo de matrícula.

Art. 3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é referente ao valor integral do curso, que é dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira taxa de matrícula e 5 (cinco) mensalidades.

Art. 4º A matrícula deve ser paga através de boleto bancário.

Art. 5º O acadêmico só é considerado efetivamente matriculado após a compensação do boleto, que ocorre até 2 (dois) dias úteis após o pagamento.

Art. 6º As rematrículas semestrais serão feitas exclusivamente pelo Novo Portal do Aluno no site da FAMP Faculdade (<http://fampfaculdade.com.br/novoportal>), nos prazos determinados pelo calendário acadêmico, sob pena de perda do vínculo.

II – DAS MENSALIDADES

Art. 7º As parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) do mês de referência, via boleto bancário, e o valor corresponderá ao curso contratado.

Art. 8º Na hipótese de o acadêmico pagar até o dia 05 (cinco) do mês a vencer, obterá um desconto por antecipação, em percentual previamente definido por curso, após esse prazo, o valor da mensalidade terá desconto escalonado.

Art. 9º Integra o presente regulamento como Anexo I, II e III, planilha originários, valores reajustados e planilha com datas e descontos de pontualidade.

Art. 10. As mensalidades serão reajustadas anualmente, para vigência a partir de julho de cada ano, utilizando-se como índice, o INPC-IBGE acumulado do ano anterior (Janeiro a Dezembro) disponíveis à data da portaria.

III – DOS PAGAMENTOS

Art. 11. Os boletos emitidos pela FAMP devem ser pagos em estabelecimentos bancários ou em casas lotéricas.

Art. 12. Após o vencimento dos boletos de mensalidade, é necessário entrar em contato com a IES solicitando o boleto atualizado para pagamento. A solicitação pode ser realizada através dos meios de comunicação do financeiro constantes nas disposições finais desse regulamento.

Art. 13. Os boletos de matrícula não são recalculados.

Art. 14. O acadêmico que não pagar o boleto de rematrícula dentro do prazo estabelecido, deverá realizar requerimento de matrícula fora de data e fica condicionado ao recolhimento de taxa e análise da IES.

Art. 15. As despesas provenientes de documentos requeridos na Secretaria ou Protocolo, serão de inteira responsabilidade do acadêmico ou seu responsável, e os valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, biblioteca, etc, serão fixados no Anexo IV do presente regulamento.

Art. 16. As multas de biblioteca até o valor de R\$ 100,00 devem ser pagas presencialmente, no departamento financeiro da IES.

Parágrafo Único. Os meios de pagamentos aceitos serão através de cartão de crédito, cartão de débito e pix via QR CODE, todos na modalidade presencial.

Art. 17. As inclusões, dependências e/ou adaptações serão cobradas em 5 parcelas de igual valor, com vencimento para dia 30 de cada mês.

Parágrafo Único. Para essas modalidades, não existe desconto de pontualidade e nem quaisquer outros descontos institucionais ofertados pela FAMP.

IV – DA INADIMPLÊNCIA

Art. 18. Havendo atraso de pagamento das mensalidades superior à data estipulada no boleto bancário, o acadêmico pagará além do valor principal, multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o saldo devedor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidindo correção monetária com base no INPC.

Art. 19. Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 15 (quinze) dias, o documento representativo da dívida poderá ser enviado, automaticamente, aos registros de proteção ao crédito, SPC, SERASA e cartório de protesto, gerando despesas cartorárias, que serão suportadas pelo devedor.

Art. 20. A falta de pagamento de uma das mensalidades, bem como pendências da biblioteca e pendência financeiras, poderá acarretar a negativa de renovação de matrícula e suspensão da bolsa universitária, caso não haja a quitação até a data da matrícula, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99, sem prejuízo da efetiva cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

V – DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 21. No ato da matrícula, o aluno deverá pagar o valor equivalente a uma parcela integral.

Art. 22. Independente da matrícula ser realizada de forma tempestiva ou intempestiva, serão gerados seis boletos no ato da efetivação da matrícula, sendo um correspondente a matrícula e os demais sendo cinco mensalidades, uma vez não haver prejuízo pedagógico ao discente.

Art. 23. Ao solicitar o trancamento, transferência externa ou cancelamento de sua matrícula, o acadêmico deverá ter o deferimento de todos os setores da IES.

Art. 24. As solicitações de trancamento, transferência, ou cancelamento de matrícula não eximem o aluno das obrigações financeiras contratadas, podendo ser gerados valores residuais e/ou proporcionais, bem como, reembolsos proporcionais, de acordo com as regras definidas nesse regulamento.

VI – DOS DOCUMENTOS

Art. 25. No caso de perda do boleto, o acadêmico poderá solicitar a 2ª via pelos canais de atendimento do departamento financeiro acadêmico ou no portal do aluno Totvs, observando os prazos definidos neste regulamento.

Art. 26. A declaração anual de quitação de débitos para Imposto de Renda deverá ser retirada pelo aluno no portal do aluno Totvs.

Art. 27. Os egressos deverão solicitar a declaração anual de débitos através do e-mail: secretariacp2@fampfaculdade.com.br.

Art. 28. Em caso de impedimento de solicitação via requerimento, a solicitação da declaração anual de quitação de débitos deve ser realizada juntamente a secretaria acadêmica da FAMP.

VII – DA REMATRÍCULA

Art. 29. Para o acadêmico realizar sua rematrícula ele deve:

I - Estar com todas as mensalidades dos semestres anteriores em dia;

- II - Estar em dia com a biblioteca;
- III - Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
- IV - Respeitar os prazos e datas estipuladas para as rematrículas de acordo com o calendário acadêmico.

Parágrafo Único. No caso de acadêmicos vinculados ao PROUNI que fizerem trancamento após o início do semestre, com a devida suspensão do financiamento, a taxa de matrícula para garantia de vínculo será isentada.

VIII – INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES

Art. 30. As inclusões e cancelamentos de disciplina obedecem aos períodos estabelecidos em calendário acadêmico, tanto para alunos regulares, quanto para retidos e flutuantes.

Art. 31. As regularizações contratuais desses alunos, serão realizadas durante o período de inclusão.

Art. 32. Fora dos períodos de inclusão e cancelamento não é possível incluir, cancelar ou trancar as disciplinas separadamente, ficando o aluno responsável pelas obrigações financeiras adquiridas com a inclusão.

Art. 33. As inclusões, dependência e/ou adaptação deve ser requerida, via requerimento próprio, nos prazos constantes em calendário acadêmico, obedecendo as regras e orientações acadêmicas estabelecidas.

Art. 34. A efetivação da inclusão depende da disponibilidade de vagas e horário que não coincida com o horário de disciplinas regulares.

Art. 35. Caso a disciplina seja incluída de forma irregular, a IES tem autonomia para fazer a regularização necessária.

IX – DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DE ALUNOS REGULARES

Art. 36. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica regular, poderá cursar até 04 (quatro) disciplinas de inclusão, dependência e/ou adaptação, conforme regras de análise e solicitação estabelecidas pela IES.

Art. 37. O valor cobrado por cada inclusão, dependência e/ou adaptação consta no Anexo V dessa portaria.

X – DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DE ALUNOS RETIDOS

Art. 38. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, em situação acadêmica retido, poderá cursar a quantidade de disciplinas de dependência e/ou adaptação, sendo o financeiro considerado da seguinte forma:

- I - O acadêmico que cursar até 04 (quatro) dependências e/ou adaptações, pagará o valor estabelecido por disciplina, constante no ANEXO V, desse regulamento;
- II - O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência e/ou adaptações, pagará o valor integral da mensalidade vigente, constante no ANEXO II desse regulamento.

XI– DAS INCLUSÕES, DEPENDÊNCIAS E/OU ADAPTAÇÕES DOS ALUNOS DE APROVEITAMENTO (TRANSFERÊNCIAS, PORTADORES DE DIPLOMA E INGRESSANTES)

Art. 39. O acadêmico regularmente matriculado na instituição de ensino, que por meio do processo de aproveitamento de estudos e de equivalência, tiver disciplinas formativo ou parcial considerado aproveitado, conforme regulamento específico da IES, terá o financeiro considerado da seguinte forma:

- I - O acadêmico que cursar o semestre regular em sua integralidade, conforme a matriz vigente, pagará o valor da mensalidade integral, conforme contrato;
- II - O acadêmico que tiver cursando até 04 disciplinas, em caráter de inclusão, pagará por disciplina;
- III - O acadêmico que cursar mais de 04 disciplinas de dependência e/ou adaptações, pagará o valor integral da mensalidade vigente, constante no ANEXO II desse regulamento.

XII – CURSOS DE VERÃO / INVERNO

Art. 40. Os cursos de Verão e Inverno da FAMP ocorrem nos meses de janeiro (verão) e julho (inverno).

Art. 41. A solicitação de abertura de turmas de verão ou inverno será de responsabilidade da Coordenação do Curso e será avaliada pela Diretoria Acadêmica e aprovada pela Diretoria Geral contendo as seguintes informações:

- I - Nome da disciplina;
- II - Carga horária;

- III - Identificação do docente;
 - IV - Estimativa de discentes;
 - V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdo;
 - VI - Relação das atividades avaliativas/provas;
 - VII - O deferimento da abertura de turma de verão ou inverno deverá considerar o plano de ensino proposto, cronograma e carga horária, cujo prazo de execução deverá se limitar aos meses de janeiro ou julho, com cumprimento obrigatório da carga horária total da disciplina.
- Art. 42. A avaliação pedagógica realizada pela Diretoria Acadêmica deverá observar a garantia da manutenção da relação de ensino e aprendizagem sob pena de recomendação de indeferimento da abertura da turma.
- Art. 43. Os valores dos cursos serão divulgados em portaria própria.
- Art. 44. A participação do aluno no curso ficará condicionada à sua efetiva matrícula conforme portaria específica.
- Art. 45. A matrícula em cursos de verão ou inverno é privativa a alunos que estejam matriculados a partir do 2º período.

XIII - TURMA ESPECIAL

- Art. 46. A abertura de turma especial deverá ser solicitada pelos acadêmicos interessados diretamente à Coordenação de Curso, que deverá considerar os prazos do calendário acadêmico e a disponibilidade do corpo docente.
- Art. 47. A oferta da disciplina deverá ocorrer durante o semestre letivo em que for aprovada de acordo com o cronograma proposto.
- Art. 48. A solicitação de abertura de turmas especiais será de responsabilidade da Coordenação do Curso contendo as seguintes informações:
- I - Nome da disciplina;
 - II - Carga horária;
 - III - Identificação do docente;
 - IV - Estimativa de discentes;
 - V - Plano de ensino e cronograma com o conteúdo;
 - VI - Relação das atividades avaliativas/provas.

Art. 49. Compete à Direção Geral a autorização de abertura de turma especial.

Art. 50. Deferida a abertura, o Departamento Financeiro, divulgará portaria específica, contendo as instruções para matrícula e valores.

XIV – DOS SISTEMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 51. A FAMP Faculdade não possui sistema próprio de financiamento estudantil, mas é cadastrada no sistema de financiamento público (PROUNI), e financiamento privado dos bancos Bradesco, Sicoob e PRAVALER, podendo, a qualquer tempo, firmar novos convênios para fornecimento de bolsas e financiamentos através de sistemas públicos e/ou privados.

Art. 52. A aprovação do acadêmico em sistema de financiamento e seus posteriores aditamentos é de responsabilidade do acadêmico, sendo que a perda do contrato pelo decurso do prazo de renovação ensejará responsabilidade do acadêmico no pagamento integral das parcelas não adimplidas pelo financiamento junto a FAMP Faculdade.

Parágrafo Único. Serão considerados os valores devidos há época nos termos deste regulamento e contrato de prestação de serviços.

Art. 53. Os prazos referentes as tramitações na IES dos financiamentos Bradesco e Sicoob, estarão dispostos no calendário acadêmico, divulgado no site da FAMP.

Art. 54. As instruções e regras de solicitação, enquadramento e tramitação, estão dispostos em manual específico, divulgado pelo financeiro acadêmico no site da FAMP semestralmente.

Art. 55. As regras e datas e enquadramento do PRAVALER, estão dispostas em portaria específica, divulgada semestralmente pelo financeiro acadêmico.

XV – REEMBOLSOS

Art. 56. As solicitações de reembolso devem ser feitas ao financeiro acadêmico, através do e-mail financeiroacademico@fampfaculdade.com.br, com o assunto: “solicitação de reembolso”.

Art. 57. Para solicitação de reembolso nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, é necessário que o trâmite esteja finalizado e que seja enviado ao financeiro o documento fornecido pela secretaria acadêmica.

Art. 58. O financeiro se reserva o direito de solicitar comprovante de pagamento.

Art. 59. O cálculo do reembolso proporcional será feito sempre considerando os meses como 30 dias, independente do mês analisado.

XVI – PAGAMENTOS PROPORCIONAIS

Art. 60. Nos casos de trancamento, transferência ou cancelamento, os proporcionais serão gerados considerando a data de solicitação do trâmite.

Art. 61. O cálculo do proporcional será feito sempre excluindo o dia da solicitação.

Art. 62. O proporcional será calculado sobre o valor integral da mensalidade, desconsiderando quaisquer descontos institucionais e de pontualidade.

Art. 63. O cálculo dos pagamentos proporcionais será feito sempre considerando os meses como 30 dias, independente do mês analisado.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os descontos institucionais possuem regulamento próprio.

Art. 65. Os descontos institucionais ofertados pela FAMP, não englobam os contratos de inclusão, dependência, adaptação e aproveitamento.

Art. 66. Os descontos de pontualidade não se aplicam a inclusão, dependência, adaptação e aproveitamento.

Art. 67. Os prazos dos requerimentos são contados em dias úteis.

Art. 68. O prazo de requerimentos que necessitem de pagamento, só passa a ser contado após compensação bancária.

Art. 69. Os meios oficiais de comunicação com o financeiro da FAMP são:

I - E-mail: financeiroacademico@fampfaculdade.com.br ;

II - Telefone: (64) 3661-8863 (opção 2 assuntos acadêmicos, opção 1 financeiro acadêmico;

III - Whatsapp: (64) 99975-9678 (somente mensagens).

Art. 70. O presente Regulamento poderá ser modificado quando houver conveniência para o ensino e/ou para a administração, sempre que não venha colidir com a legislação em vigor.

Art. 71. Os casos omissos serão encaminhados à Direção Geral para análise conjunta com os setores interessados, e as deliberações formarão precedentes para orientar as decisões de casos análogos.

Art. 72. Integram o presente regulamento, os anexos:

- I - Valor das mensalidades originários (ANEXO I);
- II - Valores corrigidos (ANEXO II);
- III - Tabela de mensalidades com datas e descontos de pontualidade (ANEXO III);
- IV - Lista de documentos solicitados no Protocolo (ANEXO IV);
- V - Valor de disciplinas de dependência e/ou adaptações e Multa Biblioteca (ANEXO V).

Art. 73. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação, revogando PORTARIA nº. 16/2024 de 08 de maio de 2024 e as informações em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MORGANA POTRICH DE CARVALHO
Diretora Geral

ANEXO I

Valores originários de 2024-2 A 2025-1

Cursos	Taxa Matrícula	Mensalidades	Valor Curso - Semestre
Direito	R\$1.134,00	R\$1.134,00	R\$6.804,00
Enfermagem	R\$1.789,00	R\$1.789,00	R\$10.734,00
Farmácia	R\$1.641,00	R\$1.641,00	R\$9.846,00
Fisioterapia	R\$1.387,00	R\$1.387,00	R\$8.322,00
Medicina	R\$10.740,00	R\$10.740,00	R\$64.440,00
Nutrição	R\$1.789,00	R\$1.789,00	R\$10.734,00
Odontologia	R\$2.493,00	R\$2.493,00	R\$14.958,00
Psicologia	R\$1.561,00	R\$1.561,00	R\$9.366,00

ANEXO II

Valores estimados para 2025/2 – 2026/1
Reajuste INPC 2,82% ABR/2024 A DEZ/2024¹

Cursos	Taxa Matrícula	Mensalidades	Valor Curso - Semestre
Direito	R\$1.166,00	R\$1.166,00	R\$6.996,00
Enfermagem	R\$1.839,00	R\$1.839,00	R\$11.034,00
Farmácia	R\$1.687,00	R\$1.687,00	R\$10.122,00
Fisioterapia	R\$1.426,00	R\$1.426,00	R\$8.556,00
Medicina	R\$11.043,00	R\$11.043,00	R\$66.258,00
Nutrição	R\$1.840,00	R\$1.840,00	R\$11.040,00
Odontologia	R\$2.563,00	R\$2.563,00	R\$15.378,00
Psicologia	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$9.630,00

¹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=resultados> acessado em 24/04/2025 às 09h18m

ANEXO III**TABELA DE MENSALIDADES COM DATAS E DESCONTOS DE PONTUALIDADE**

Valores estimados para 2025/2 – 2026/1

Cursos	Até dia 05	Até dia 10	Até dia 15	Até dia 30
Direito	R\$778,00	R\$855,00	R\$943,00	R\$1.166,00
Enfermagem	R\$1.104,00	R\$1.242,00	R\$1.364,00	R\$1.839,00
Farmácia	R\$1.265,00	R\$1.378,00	R\$1.504,00	R\$1.687,00
Fisioterapia	R\$1.057,00	R\$1.152,00	R\$1.259,00	R\$1.426,00
Medicina	R\$8.945,00	R\$9.571,00	R\$10.352,00	R\$11.043,00
Nutrição	R\$1.103,00	R\$1.241,00	R\$1.395,00	R\$1.840,00
Odontologia	R\$1.687,00	R\$1.880,00	R\$2.072,00	R\$2.563,00
Psicologia	R\$1.076,00	R\$1.190,00	R\$1.310,00	R\$1.605,00

ANEXO IV

DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROTOCOLO (ONEROSOS)		
TIPO DE SERVIÇO	VALOR	PRAZO P/ ENTREGA e/ou TRAMITAÇÃO
1ª Solicitação Atividades Complementares - No período do calendário	ISENTO	15 dias úteis
1ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via de Diploma de Graduação	ISENTO	60 dias úteis
1ª Via de Histórico Escolar	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via Declaração de Escolaridade - Vínculo	ISENTO	7 dias úteis
1ª Via Ementas Curriculares	ISENTO	7 dias úteis
2ª Via de Certificado de Conclusão de Curso	R\$155,00	7 dias úteis
2ª Via de Diploma de Graduação	R\$525,00	60 dias úteis
2ª Via de Histórico Escolar	R\$190,00	7 dias úteis
2ª Via Declaração de Escolaridade - Vínculo	R\$380,00	7 dias úteis
2ª Via Ementas Curriculares	R\$525,00	7 dias úteis
Atividade Domiciliar C/ Atestado e Para Justificativa de Falta	ISENTO	5 dias úteis
2ª Solicitação Atividades Complementares - No período do calendário	R\$125,00	15 dias úteis
Atividades Complementares Fora do Calendário	R\$125,00	15 dias úteis
Cancelamento de Disciplina de Dependência Ou Adaptação	ISENTO	7 dias úteis
Cancelamento de Matrícula	ISENTO	7 dias úteis
Carteirinha de Internato	ISENTO	5 dias úteis
Colação de Grau (Cerimonial)	R\$70,00	10 dias úteis
Colação de Grau Especial - Fora do Calendário	R\$525,00	10 dias úteis
Declaração de Aprovação no Vestibular	R\$70,00	7 dias úteis
Declaração de Colação de Grau	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Conclusão de Curso	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Conduta	R\$125,00	7 dias úteis
Declaração de Escolaridade - Aluno sem Vínculo	R\$380,00	7 dias úteis
Declaração de Histórico Financeiro	R\$125,00	7 dias úteis

Declaração de Quitação de Biblioteca	R\$70,00	7 dias úteis
Declaração de Quitação de Débitos	R\$125,00	7 dias úteis
Ementas Curriculares - Alunos sem Vínculo	R\$525,00	7 dias úteis
Histórico Escolar - Aluno sem Vínculo	R\$190,00	7 dias úteis
Manutenção de Trancamento de Matrícula	R\$190,00	7 dias úteis
Matrícula fora de Data	R\$85,00	7 dias úteis
Matriz Curricular	R\$190,00	5 dias úteis
Prova Substitutiva	R\$85,00	5 dias úteis
Reabertura de Matrícula	ISENTO	5 dias úteis
Remanejamento de Turma	R\$70,00	7 dias úteis
Requerimento Diverso	R\$300,00	Prazo Correspondente
Revisão de Falta	R\$70,00	7 dias úteis
Revisão de Nota Trabalho (TCC)	R\$ 125,00 Por TCC	7 dias úteis
Revisão de Prova	R\$ 70,00 Por Prova	7 dias úteis
Revisão de Tarefa Domiciliar	R\$ 70,00 Por Tarefa	7 dias úteis
Trancamento de Matrícula	ISENTO	7 dias úteis
Transferência de Saída	ISENTO	7 dias úteis
Transferência Interna de Curso	ISENTO	7 dias úteis

OBS: A expedição dos documentos isentos será a uma via no semestre por acadêmico regularmente matriculado, sendo que após este quantitativo, será cobrada o valor correspondente à emissão de segunda via.

ANEXO V

Valores para Inclusão de disciplina isolada 2025/2 – 2026/1 para os cursos: DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA e PSICOLOGIA.

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: Cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 280,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via requerimento, no espaço do aluno.

Valores para Inclusão de disciplina isolada 2025/2 – 2026/1 para o curso: MEDICINA.

MODALIDADE	TIPO	VALOR
Dependência/Adaptação	Normal: Cursada no período letivo normal, com pagamento mensal	R\$ 1.697,00

OBS: Disciplina de dependência e/ou adaptação deverá ser requerida via requerimento, no espaço do aluno.

Multa Biblioteca 2025/2 – 2026/1

Valor por dia	R\$ 6,50
---------------	----------